

GDF SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 26, DE 16 DE JANEIRO DE 2009. DODF Nº 15, quarta-feira, 21 de janeiro de 2009 PÁGINA 21

Parecer nº 285/2008-CEDF Processo nº 410.002618/2008 Interessado: **Colégio Pró-Futuro**

- Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, e para o ensino fundamental de oito anos – 2ª à 4ª série, em extinção progressiva.
- Por outras providências.

I - HISTÓRICO – O Colégio Pró-Futuro, instituição privada, localizada na QNB 10, Lotes 11/13, Taguatinga – DF, tendo a Escola Infantil Quem-Me-Quer Ltda. como entidade mantenedora, sociedade de direito privado por cotas de responsabilidade limitada, com fins lucrativos, protocolou o presente processo em 8 de agosto de 2008, com fulcro na Portaria SEDF nº 159, de 28 de julho de 2008, com a documentação organizacional para análise, objetivando regularizar a oferta do ensino fundamental de nove anos – 1º ao 5º ano.

A instituição educacional, criada em 2 de fevereiro de 1987, ministra, em regime anual, a educação básica, compreendida pela educação infantil e pelo ensino fundamental de 8 anos, séries iniciais, aprovado pela Portaria nº 17, de 26/1/2001-SEDF, com base no Parecer nº 246/2000-CEDF. Foi recredenciada, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 040 de 31/1/2006-SEDF. O ensino fundamental com duração de nove anos, com início aos 6 anos de idade, é oferecido desde 2007, de forma gradativa, sendo administrada a convivência dos planos curriculares de oito anos e de nove anos de duração (fl. 57).

II - ANÁLISE – Após análise das peças do processo e com base no pronunciamento da Gerência de Instrução Processual, Legislação e Normas da Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino SUBIP/SE (fls. 77 e 78), vale ressaltar o que se segue.

O processo foi autuado com os seguintes documentos: Requerimento (fl. 1); Declaração (fl. 2), Regimento Escolar (fls. 3 a 26); Proposta Pedagógica (fls. 27 a 47); Matrizes Curriculares (fls. 62 e 63).

Regimento Escolar

O Regimento Escolar (fls. 03 a 26), após alterações sugeridas pela Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – SUBIP/SE, apresenta coerência com a Proposta Pedagógica e, segundo a técnica que o analisou, está em condições de ser aprovado pela SUBIP/SE, pois contempla o que determina o artigo 136 da Resolução nº 1/2005-CEDF e Resolução nº 2/2006 - CEDF.

Proposta Pedagógica

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

A Proposta Pedagógica (fls. 56 a 76) encontra-se em conformidade com os aspectos descritos no artigo 142 da Resolução nº. 01/2005 - CEDF e demais normas e legislação pertinente.

O Colégio Pró-Futuro "tem como finalidade, propiciar aos alunos o desenvolvimento de suas capacidades e habilidades: intelectuais, morais, sociais, econômicas, políticas e afetivas, possibilitando-lhes a busca independente e criativa do conhecimento" (fl. 58).

A avaliação "feita pelo professor é global e contínua, através da observação direta do desempenho do aluno nas atividades específicas de cada período, levando em consideração o seu desenvolvimento biopsicosocial e cultural, bem como suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes" (fl. 66).

No 1º ano do ensino fundamental de nove anos, o registro da avaliação é feito por meio de conceitos: SIM (S), NÃO (N), ÀS VEZES (AV) e NÃO EVIDENCIADO (NE), com promoção automática dos alunos.

Do 2º ao 9º ano do ensino fundamental de nove anos e no ensino fundamental de 8 anos, o registro da avaliação é numérico, variando de 0 (zero) a 10 (dez), "sendo considerado aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis)" (fl. 69).

No ensino fundamental, administrando a convivência dos planos curriculares de oito e de nove anos de duração, a avaliação do aproveitamento incide sobre o desempenho do aluno em diferentes experiências, levando sempre em consideração os objetivos visados, compreendendo a verificação do aproveitamento, a aquisição das competências e habilidades e a apuração da assiduidade. Os resultados do rendimento escolar dos alunos são expressos por meio de pontos até o número total de 100 (cem) (fl. 53).

Matriz Curricular

A matriz curricular do ensino fundamental com duração de nove anos (fl. 63), operacionalizada desde o ano letivo de 2007, em convivência com a matriz curricular do ensino fundamental com duração de oito anos (fl. 62), contempla todos os componentes curriculares obrigatórios por lei.

Recomenda-se que a Proposta Pedagógica bem como as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito e nove anos de duração contemplem:

- "conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes", determinação feita pela Lei Federal nº 11.525, de 25 de setembro de 2007, que acrescenta § 5º ao art. 32 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996;
- "conteúdos de direito e cidadania" previstos pela Lei Distrital nº 3.940, de 2 de janeiro de 2007.

Finalmente, recomenda-se que o Colégio Pró-Futuro esteja atento ao art. 11 da Resolução nº 2/2006 – CEDF, de 16 de maio de 2006, que dispõe sobre os registros e a expedição dos documentos escolares, a fim de que estes retratem com fidedignidade o percurso

GDF SE



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

temporal dos alunos nas duas formas de organização do ensino fundamental, a de oito e a de nove anos.

III – CONCLUSÃO – Considerando que o Colégio Pró-Futuro, localizado na QNB 10, Lotes 11/13, Taguatinga – DF, mantido pela Escola Infantil Quem-Me-Quer Ltda., com sede no mesmo endereço, foi autorizado pela Portaria nº 159/2008-SEDF a oferecer, a partir de 2007, o ensino fundamental de nove anos – anos iniciais, com implantação gradativa, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos 1° ao 5° ano, operacionalizada de forma gradativa a partir do ano letivo de 2007, e do ensino fundamental de oito anos séries iniciais, em extinção progressiva, que constituem os anexos I e II deste Parecer;
- b) recomendar que a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares para o ensino fundamental de oito e de nove anos contemplem os conteúdos previstos pela Lei Federal nº 11.525/2007 e Lei Distrital nº 3.940/2007;
- c) alertar a instituição educacional quanto à observância das disposições da Resolução nº 2/2006-CEDF, especialmente no que se refere ao registro e à expedição dos documentos escolares.

Sala "Helena Reis", Brasília, 4 de novembro de 2008.

REGINALDO RAMOS DE ABREU Conselheiro-Relator

Aprovado na Plenária em 4/11/2008

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal





4

Anexo I do Parecer nº 285/2008-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO PRÓ-FUTURO **Etapa**: Ensino Fundamental de 9 anos – anos iniciais

Módulo: 40 semanas – 200 dias

Turno: Diurno **Regime**: Anual

Regime. Anuai		1				
PARTES DO	COMPONENTES		ANOS			
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
	Matemática	4	4	4	4	4
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Culturais, Esportivas, Recreativas e Cívicas	X	X	X	X	X
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	X	X
	Religiosidade	X	X	X	X	X
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS		800	800	800	800	800

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão integrados aos conteúdos dos componentes curriculares os seguintes temas transversais adequados à realidade escolar:
 - a. A saúde
 - b. A sexualidade
 - c. A vida familiar e social
 - d. O meio ambiente
 - e. O trabalho
 - f. A ciência e a tecnologia
 - g. A cultura
 - h. As linguagens
- 2. Ética e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma transversal e interdisciplinar nos componentes curriculares.
- 3. Horário de Funcionamento: Turno Matutino 7h30 às 11h45

Turno Vespertino – 13h30 às 17h45

- 4. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 6. À exceção de Língua Portuguesa e Matemática, o quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.





Anexo II do Parecer nº 285/2008-CEDF

SE

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO PRÓ-FUTURO Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos – séries iniciais

Módulo: 40 semanas – 200 dias

Turno: Diurno Regime: Annal

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CURRICULARES	2ª	3ª	4 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	5	5	5	
	Matemática	4	4	4	
	Ciências	X	X	X	
	Geografia	X	X	X	
	História	X	X	X	
	Educação Física	X	X	X	
	Arte	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA	Atividades Culturais, Esportivas,	X	X	X	
	Recreativas e Cívicas	**			
	Língua Estrangeira – Inglês	X	X	X	
	Religiosidade	X	X	X	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS		20	20	20	
TOTAL DE HORAS-AULA ANUAIS		800	800	800	

OBSERVAÇÕES:

- 1. Serão integrados aos conteúdos dos componentes curriculares os seguintes temas transversais adequados à realidade escolar:
 - ✓ A saúde
 - ✓ A sexualidade
 - ✓ A vida familiar e social
 - ✓ O meio ambiente
 - ✓ O trabalho
 - ✓ A ciência e a tecnologia
 - ✓ A cultura
 - ✓ As linguagens
- 2. Ética e História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma transversal e interdisciplinar nos componentes curriculares.
- 3. Horário de Funcionamento: Turno Matutino 7h30 às 11h45 Turno Vespertino - 13h30 às 17h45
- 4. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos.
- 5. O recreio é de 15 (quinze) minutos, não computados no total de horas letivas.
- 6. À exceção de Língua Portuguesa e Matemática, o quantitativo de módulos-aula para cada componente curricular será definido no início de cada ano letivo.